|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Descrição: Capes-mec-gf-72012wwww | http://upload.wikimedia.org/wikipedia/en/5/50/Instituto_Rio_Branco_logo.png |  | Kings College London - University of London |

**CAPES/CÁTEDRA RIO BRANCO-*KING´S COLLEGE LONDON* – PROFESSOR VISITANTE SENIOR NO REINO UNIDO: 2014**

**EDITAL CAPES/DRI Nº 46/2014.**

**1. DA APRESENTAÇÃO**

A Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), instituída como Fundação Pública pela Lei nº. 8.405, de 09 de janeiro de 1992, regida pelo seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.692, de 02 de março de 2012, inscrita no CNPJ sob nº. 00.889.834/0001-08, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06, CEP 70040-020, Brasília, DF, por intermédio de sua Diretoria de Relações Internacionais - DRI, no uso de suas atribuições; e o King´s College London, sediado no *Chesham Building Room* 8C- King´s College *London - Strand – London* WC2R 2 LS – *United Kingdom*, tornam pública a seleção de bolsista para a Cátedra CAPES/ *King´s College London* – Professor Visitante Sênior no Reino Unido**,** conforme o processo de nº 23038.000577/2014-01.

2. DOS OBJETIVOS DA CÁTEDRA

O Programa tem por objetivo aprofundar a cooperação acadêmica entre instituições de ensino superior e centros de ciência e tecnologia brasileiros e ingleses, a fim de promover o desenvolvimento da ciência e tecnologia em ambos os países, e aprofundar a cooperação entre pesquisadores e educadores de instituições de pesquisa e ensino superior no Brasil e seus pares da *King´s College* *London* e aumentar o conhecimento na *King´s College London* sobre as contribuições de notáveis pesquisadores e educadores do Brasil, por meio da concessão de bolsa a notável pesquisador e professor sênior do Brasil, especialista em Relações Internacionais, Ciência Política e outras Ciências Sociais com foco em Política Internacional. O presente edital rege-se pela legislação aplicável à matéria, em especial, a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, bem como pelas normas previstas neste.

3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1. Além do atendimento de todas as condições de participação estipuladas no presente edital, o candidato ao programa deverá atender os seguintes requisitos:

3.1.1. Possuir título de doutor (diploma de doutorado);

3.1.2. Estar afiliado a instituições de pesquisa ou de ensino superior;

3.1.3. Estar credenciado como docente e orientador em programa de pós-graduação reconhecido pela CAPES;

3.1.4. Dedicar-se em regime integral às atividades acadêmicas, incluindo a docência, orientação ou co-orientação de dissertações ou teses e/ou a participação em projetos de pesquisa;

3.1.5. Possuir atuação acadêmica qualificada e reconhecida competência profissional com produção intelectual consistente;

3.1.6. Ter fluência em inglês, compatível com o bom desempenho nas atividades previstas, que inclui ministrar aulas e palestras, orientar alunos de pós-graduação / pesquisadores e participar de grupos de pesquisa e programa de pós-graduação;

3.1.7. Não receber bolsa ou benefício financeiro de outras agências ou entidades brasileiras para o mesmo objetivo;

3.1.8. Residir no Brasil no momento da candidatura e durante todo o processo de seleção;

3.1.9. Ter disponibilidade para dedicar-se integralmente às atividades propostas e aprovadas pela CAPES e pelo *King’s College London* durante todo o período da bolsa; e, ainda, para contribuir com Embaixada do Brasil em Londres, quando requisitado.

**4. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA**

4.1. A concessão da bolsa de estudo estará condicionada à assinatura de Termo de Compromisso (Anexo I), por meio do qual o bolsista se comprometerá com a CAPES a obedecer todas as obrigações nele contidas.

5. DOS BENEFÍCIOS E DAS VANTAGENS

5.1. A bolsa inclui os seguintes benefícios custeados pela CAPES:

5.1.1. Estipêndio mensal: £3.500,00 (três mil e quinhentas libras esterlinas, conforme Portaria CAPES/DRI n°174, de 6 de dezembro de 2012) pagos apenas nos meses de efetiva permanência no Reino Unido; sendo que no primeiro e último meses o valor da mensalidade será pago proporcionalmente ao período de permanência na cidade de estudos;

5.1.2. Auxílio deslocamento, no valor de: US$ 1.706,00 (um mil, setecentos e seis dólares americanos, conforme Portaria CAPES/DGES no11 de 10 de março de 2011), caso a estadia seja de 6 meses ou menos, ou US$ 3.412,00 (três mil quatrocentos dólares americanos), caso a estadia seja de 7 a 12 meses, ou ainda passagem aérea de ida e volta em classe econômica promocional, conforme legislação pertinente e a critério da CAPES. O auxílio deslocamento é destinado à compra de passagens aérea e/ou terrestre entre a cidade de residência no Brasil e em Londres, Reino Unido. A CAPES não concederá recursos adicionais para esta finalidade.

5.1.3. Auxílio instalação: £3.500,00 (três mil e quinhentas libras esterlinas, conforme Portaria CAPES/DRI n°174, de 6 de dezembro de 2012) pago em parcela única;

5.1.4. Auxílio seguro-saúde: £90,00 (noventa libras esterlinas, conforme Portaria CAPES/DRI n°174, de 6 de dezembro de 2012) mensais;

5.1.5. Adicional localidade: £400,00 (quatrocentas libras esterlinas conforme Portaria CAPES/DRI n°174, de 6 de dezembro de 2012) pagos apenas nos meses de efetiva permanência na cidade de alto custo do Reino Unido;

5.2. A bolsa inclui os seguintes benefícios custeados pelo *King’s College London*:

5.2.1. Estipêndio no valor de £1.500 (hum mil e quinhentas libras esterlinas) por até 3 (três) meses letivos para custos com acomodação em Londres; e

5.2.2. Acesso às bibliotecas do *King’s College London* e às instalações do *Brazil Institute*, em conformidade com as regras; terá disponibilizada sala de trabalho no *Brazil Institute*; além de acesso a computador com *internet,* telefone e impressora.

5.3. O candidato selecionado poderá solicitar ao *Brazil Institute* auxílio para a realização de evento acadêmico ou oficina. Se aprovado, o acadêmico pode solicitar a assistência administrativa para seu evento a partir do Administrador do *Brazil Institute*;

5.4. Os benefícios concedidos consideram apenas o bolsista individualmente, não sofrendo qualquer modificação em razão de sua condição familiar ou da eventual percepção de rendimentos de qualquer natureza.

6. DAS VAGAS, PERÍODO E DURAÇÃO

O programa prevê a concessão de uma bolsa por ano acadêmico do *King’s College London*, a partir de janeiro de 2014, por um período mínimo de 3 (três) e máximo de 12 (meses).

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. O candidato deve submeter sua candidatura exclusivamente via *Internet*, constando os seguintes documentos:

7.1.1. Formulário de inscrição online, integralmente preenchido em português, disponível no link de Inscrições na página do programa:

http://capes.gov.br/cooperacao-internacional/catedras/catedra-rio-branco-kings-college

7.1.2. Currículo atualizado em português, disponível na plataforma LATTES [*lattes.cnpq.br*](http://www.lattes.gov.br)(não há necessidade de envio de versão em papel);

7.1.3. Currículo resumido em inglês;

7.1.4. Carta de encaminhamento do(a) próprio(a) candidato(a), assinada, expondo os motivos para a candidatura;

7.1.5 Carta do representante do King’s College London reconhecendo a candidatura. A solicitação da carta deve ser feita pelos e-mails: [anthony.pereira@kcl.ac.uk](mailto:anthony.pereira@kcl.ac.uk) e [jacqueline.armit@kcl.ac.uk](mailto:jacqueline.armit@kcl.ac.uk) ;

7.1.6 Projeto de pesquisa a ser desenvolvido com, no máximo, 20 páginas. O projeto deve ser redigido em inglês e deve incluir as seguintes seções:

7.1.6.1. Resumo (máximo de 20 laudas) em português e inglês;

7.1.6.2. Introdução e justificativa, com síntese da bibliografia fundamental;

Objetivos;

7.1.6.3. Plano de trabalho e cronograma de sua execução;

7.1.6.4. Metodologia;

7.1.6.5. Forma de análise dos resultados.

7.2. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do proponente, reservando-se à CAPES o direito de excluí-lo da seleção ou do Programa se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas.

7.3. A CAPES não se responsabilizará por inscrição não finalizada em decorrência de problemas técnicos, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;

7.4 Dúvidas de ordem técnico-computacional e solicitações referentes ao formulário eletrônico serão atendidas unicamente pelo e-mail bex\_cgin@capes.gov.br, portanto, recomenda-se realizar a inscrição com antecedência suficiente para solicitação e recebimento de solução a eventuais problemas.

7.5. Não será acolhida inscrição condicional, extemporânea, via postal, fax ou correio eletrônico, ou que esteja em desacordo com as exigências do presente Edital; e

7.6. A inscrição da proposta implicará o conhecimento e a aceitação definitiva das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

8. DA SELEÇÃO

A seleção desenvolver-se-á em quatro fases: verificação da consistência documental, análise de mérito, priorização das candidaturas e seleção final. Todas de caráter eliminatório, sendo as duas últimas (7.3 e 7.4) de caráter também classificatório, conforme descrito a seguir:

8.1. Análise técnica - **Verificação da consistência documental**

Consiste no exame, por equipe técnica da CAPES, da documentação apresentada para a inscrição, bem como do preenchimento integral e correto do formulário eletrônico. As inscrições incompletas, enviadas de forma indevida, ou fora dos prazos estabelecidos serão indeferidas.

8.2. **Análise de Mérito Técnico-científica**

Os consultores *ad hoc*, indicados pela CAPES, apreciarão as candidaturas considerando prioritariamente:

8.2.1. Coerência do projeto conjunto de pesquisa: justificativa, objetivos, metodologia e atividades propostas;

8.2.2. Perfil acadêmico e profissional do candidato.

8.3. **Priorização das candidaturas**

8.3.1. Consultores *ad hoc* indicados pela Diretoria de Relações Internacionais da CAPES avaliarão as candidaturas, com base nos pareceres dos consultores, e farão a priorização e classificação daquelas previamente aprovadas.

8.3.2. A priorização consiste na identificação com atribuição de notas às candidaturas, com o objetivo de identificar as candidaturas que melhor atendam às prioridades da política em educação, ciência e tecnologia, vide tabela abaixo, das candidaturas que melhor atendam aos objetivos do Programa.

|  |  |
| --- | --- |
| Nota | Qualificação |
| 4 | Excelente |
| 3 | Muito Bom |
| 2 | Bom |
| 1 | Regular |
| 0 | Insuficiente |

8.3.3 Será enviada para a seleção final a lista com os 5 candidatos com as maiores notas na priorização.

8.4. **Seleção final**

8.4.1. A CAPES, juntamente com representantes do *King’s College London,* fará a seleção final do candidato aprovado para a Cátedra e comunicará ao Ministério das Relações Exteriores (MRE) para ciência.

8.4.2. A aprovação final das candidaturas será feita com base na disponibilidade orçamentária da CAPES e do *King’s College London*.

8.4.3. Em caso de empate, será dada preferência, na ordem que se segue, ao candidato que apresentar:

8.4.3.1. Maior número de disciplinas no curso de pós-graduação;

8.4.3.2. Maior número de orientações concluídas;

8.4.2.3. Maior idade.

**9. DO CRONOGRAMA**

|  |  |
| --- | --- |
| **Período** | **Atividade prevista** |
| Até 07 de setembro de 2014 | Envio das candidaturas |
| Setembro de 2014 | Análise técnica |
| Setembro e Outubro de 2014 | Análise de Mérito e Priorização |
| Outubro de 2014 | Divulgação do resultado |
| A partir de janeiro de 2015 | Início das atividades no *King’s College London* |

**10. DA OBTENÇÃO DO VISTO**

A obtenção do visto do Reino Unido para o período da bolsa, em prazo hábil para a participação no Programa, é de exclusiva responsabilidade do candidato.

**11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1. Caso o proponente queira contestar o resultado deste Edital, a CAPES aceitará a interposição de recurso, o qual deverá ser encaminhado no prazo de 10 (dez) dias a contar da divulgação do **resultado no DOU e no sítio da CAPES**. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias úteis na CAPES.

11.2. O recurso deve estritamente contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo documentos que não tenham sido objeto de análise de mérito anterior.

11.3. O parecer dos consultores poderá ser encaminhado por meio eletrônico, mediante solicitação do proponente por meio do endereço eletrônico [kingscollege@capes.gov.br](mailto:kingscollege@capes.gov.br).

11.4. O recurso deverá ser encaminhado à CAPES, por meio de ofício assinado, **tanto pelo email quanto utilizando o link “Envio de documentos Avulsos”**, disponível na página do programa: <http://www.capes.gov.br/cooperacao-internacional/catedras/catedra-rio-branco-kings-college>

11.5. Em caso de recurso acerca da fase de Análise Técnica - Verificação da consistência documental, a devida apreciação será realizada pela equipe técnica da CAPES. Para recursos relativos às fases de Análise de Mérito Técnico-científica e Priorização, consultores *ad hoc*, indicados pela CAPES, após exame, fundamentarão à apreciação do pedido de reconsideração e encaminharão o resultado para deliberação final que será feita pela CAPES.

**12. DOS CASOS OMISSOS E DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Eventuais situações não contempladas neste edital serão decididas conjuntamente pela CAPES e pelo *King’s College London*, por intermédio de consulta dirigida via e-mail [kingscollege@capes.gov.br](mailto:kingscollege@capes.gov.br), que também poderá ser utilizado para o esclarecimento de dúvidas e para obtenção de mais informações:

**13. DA COMUNICAÇÃO COM A CAPES E COM O KING’S COLLEGE - LONDON**

**Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES**

Coordenação Geral de Programas – CGPR

SBN, Quadra 2, lote 6, Bloco L

70040-020 – Brasília, DF

[kingscollege@capes.gov.br](mailto:kingscollege@capes.gov.br)

[www.capes.gov.br](http://www.capes.gov.br)

***Brazil Institute***

Chesham Building Room 8C- King’s College London

Strand

London WC2R 2LS - England

United Kingdom

Email: [anthony.pereira@kcl.ac.uk](mailto:anthony.pereira@kcl.ac.uk)  
Tel: +44 (0)20 7848 2146

ANEXO I

**PROGRAMA CÁTEDRA CAPES/ KING´S COLLEGE LONDON –**

**PROFESSOR VISITANTE SÊNIOR NO REINO UNIDO**

**TERMO DE COMPROMISSO**

**Nº do Processo**: BEX {NUMEROPROCESSO}

**Técnico:** {TECNICOCONCESSAO}

**E-mail:** {EMAILTECNICOCONCESSAO}

Pelo presente Termo, {NOMECANDIDATO} brasileiro(a) residente e domiciliado(a) {LOGRADOUROCANDIDATO} na cidade de {CIDADECANDIDATO}, Estado {UFCANDIDATO}, CEP {CEPCANDIDATO}, portador (a) do CPF nº {CPFFORMATADO}, tendo em vista o afastamento do País, para participar do Programa CÁTEDRA CAPES/ KING´S COLLEGE LONDON– PROFESSOR VISITANTE SENIOR NO REINO UNIDO, na instituição {DESCRICAOIESDESTINO}, país {DESCRICAOPAISDESTINO}, com bolsa da CAPES, assume, em caráter irrevogável, os compromissos e obrigações que se seguem:

1. Providenciar, quando for o caso, a suspensão imediata de qualquer benefício concedido por outra agência de fomento, a mesmo título do pretendido junto à CAPES.

**Exemplo**

**Não preencher**

2. Comprovar a compra de seguro saúde que é pago a título de auxílio pela CAPES, desobrigando-a de qualquer responsabilidade relativa à eventual despesa médica, hospitalar e odontológica, ou quanto à cobertura do plano contratado pelo bolsista. O comprovante do seguro-saúde deverá ser enviado à CAPES via sistema.

3. Ser responsável pela aquisição e porte de medicamento de uso contínuo e controlado, bem como pelas providências necessárias para entrada no país de destino.

4. Dedicar-se integralmente ao desenvolvimento das atividades no exterior, propostas na candidatura, aprovadas e aceitas pela CAPES.

5. Solicitar, se for o caso, anuência da CAPES para a interrupção das atividades previstas, se plenamente justificada, em casos de fortuito ou força maior (doença, etc.).

6. Devolver às entidades financiadoras o montante de recursos financeiros recebidos, com incidência de correção monetária e juros de mora na forma da legislação brasileira aplicável e mediante procedimento em que seja garantida a ampla defesa, caso a concessão venha a ser cancelada em virtude de descumprimento de quaisquer das obrigações constantes no edital e/ou no Termo de Compromisso, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, do bolsista. Em caso de omissão às tentativas de comunicação da equipe técnica do Programa, tendo descumprido as obrigações previstas no Termo de Compromisso, será aplicada instauração de tomada de contas especial.

7. Como professor visitante sênior da Cátedra Rio Branco – King’s College London – Professor Visitante Sênior no Reino Unido – 2014 declaro estar ciente que esta condição não me atribui a qualidade de representante da Administração Pública brasileira e que estarei submetido à legislação estrangeira durante estadia no exterior, podendo ser responsabilizado penal, civil e administrativamente por atos praticados, durante minha permanência no exterior, sem que disso decorra, automaticamente, qualquer responsabilidade para o Estado brasileiro.

8. Retornar ao Brasil, após a conclusão da bolsa, e aqui permanecer por, pelo menos, igual período do financiamento recebido, mantendo o seu endereço atualizado para contato pela CAPES, quando necessário.

9. Apresentar relatório final circunstanciado e assinado, de no mínimo 15 (quinze) páginas, sobre as atividades desenvolvidas, com os resultados alcançados e perspectivas de desdobramento dos trabalhos, em até 30 (trinta) dias após o término da bolsa.

10. Fazer referência ao apoio recebido pela CAPES em todas as publicações que resultarem dos estudos realizados no período da bolsa recebida.

11. Quando na condição de servidor público federal observar o disposto do Decreto 91.800/85, na Lei 8.112/90, bem como do Decreto 5.707 Artigo 9º sobre a autorização de afastamento do Brasil, publicada em Diário Oficial, pelo período efetivo da bolsa, explicitando na redação o apoio da CAPES. Quando na condição de servidor público municipal ou estadual, a publicação do afastamento deve seguir a legislação local. É de responsabilidade do bolsista a negociação do afastamento do país para as atividades no exterior.

Ao firmar o presente compromisso, o bolsista declara estar ciente de que a inobservância aos itens acima poderá acarretar a suspensão do benefício concedido, e a obrigação de restituir à CAPES toda a importância recebida.

**Exemplo**

**Não preencher**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Local Data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ASSINATURA

{NOMECANDIDATO}